



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DECRETO Nº 1.254, DE 1º DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto nº 1.252/2021 no que diz respeito ao retorno das aulas presenciais da educação infantil, primeiros e segundos anos do ensino fundamental das redes pública e privada no âmbito do Município de Portão.”*

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Considerando decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5019964-94.2021.8.21.0001/RS que decidiu pela suspensão o retorno presencial das atividades escolares enquanto perdurar a classificação da bandeira preta nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul e suspendeu a eficácia do art. 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 55.465/2021.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do inciso I, art. 3º do Decreto Municipal nº 1.252, de 23 de fevereiro de 2021 enquanto perdurar a classificação da bandeira preta para a Região 07 (Novo Hamburgo), a qual integra o Município de Portão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 1º de março de 2021.

**PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER**  
Secretária Municipal de Administração e Governo

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Registrado no Livro nº 41 e Publicado no dia  
1º/03/2021, no painel de avisos desta Prefeitura.